LEI nº 1821 de 26 de novembro de 2013

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2013 e dá outras providências".

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.013 Lei Municipal nº 1.681 de 12 de Dezembro de 2.012, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.04.02 – Ensino de 0 a 6 anos			
12.365.0005.2017.05 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar			
3390.30.00 – Material de Consumo	F. 254	R$	1.719,35
02.04.05 – Creche Municipal			
12.365.0005.2020.05 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar			
3390.30.00 – Material de Consumo	F. 317	R$	196,68
02.04.08 – Ensino Fundamental			
12.361.0005.2023.05 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar			
3390.30.00 – Material de Consumo	F. 380	R$	6.200,18
02.04.11 – Ensino 2° Grau			
12.362.0005.2026.05 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar			
3390.30.00 – Material de Consumo	F. 456	R$	3.685,87
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		**R$**	**11.802,08**

Artigo 2° – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1° decorre das seguintes dotações orçamentárias:

Superávit Financeiro apurado em 2012, no valor de R$ 11.802,08 (Onze mil Oitocentos e Dois Reais e Oito Centavos)

Artigo 3° – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.671/12 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 26 de novembro de 2013.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana